



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

1. O OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de software e prestação de suporte técnico de uma solução de software para o Programa de Avaliação de Desempenho da SCGÁS, compreendendo as etapas de planejamento, levantamento, construção, homologação, implantação, parametrização, disponibilização em produção, treinamento e acompanhamento pós-produção, atendimento aos requisitos funcionais e não funcionais contidos neste memorial, suporte na manutenção e atualização da ferramenta conforme necessário, assim como prestação de treinamento aos usuários finais e usuários administradores da ferramenta.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS REQUISITADOS

- 2.1. Os serviços para a implantação e suporte da ferramenta devem contemplar as etapas de planejamento, levantamento de requisitos, construção e parametrização, homologação, disponibilização em produção e acompanhamento pós-produção, bem como o suporte, manutenção e atualização da ferramenta durante toda a vigência do contrato.
- 2.2. São estimados os quantitativos mínimos de 170 (cento e setenta) colaboradores da empresa, que serão os usuários desse Sistema. Dentre eles 5 (cinco) serão administradores do sistema (RH), e outros 4 (quatro) serão da equipe de tecnologia que prestarão suporte (TI).
- 2.3. O sistema deverá possibilitar ao Setor de Recursos Humanos a aplicação da Avaliação de Desempenho, bem como o acompanhamento, preparação e compilação dos dados da Avaliação de Desempenho, para poder transportar os



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

resultados para a folha de pagamento e histórico funcional, hoje cadastrados no TOTVS RM.

- 2.4. Preparação e administração do ambiente computacional, assim como a abertura, acompanhamento e respostas dos chamados ao Suporte Técnico conforme SLA previsto em cláusula específica neste Memorial Descritivo;
- 2.5. Na etapa de Planejamento, o CONTRATADO deverá fazer uma análise de aderência e desenvolver o Plano do Projeto, a fim de implantar o software e prover em conjunto com a SCGÁS a estratégia de implantação, bem como o seu planejamento detalhado e prazos, sendo que todos os artefatos devem ser devidamente alinhados e aprovados pela SCGÁS;
- 2.6. O CONTRATADO, para realizar o processo de implantação e manutenção da ferramenta, obrigatoriamente deve ter uma infraestrutura apropriada para atendimento ao suporte técnico, objetivando o pleno atendimento das demandas da SCGÁS;
- 2.7. O tempo máximo de atendimento ao suporte deve seguir o seguinte nível de atendimento (SLA), contando em horas corridas a partir do horário de registro pelas SCGÁS, deve ser conforme classificação abaixo:
 - Chamados com mais alta classificação de criticidade: 20 (vinte) horas.
 - Chamados com segunda mais alta classificação de criticidade: 30 (trinta) horas.
 - Chamados com terceira mais alta classificação de criticidade: 50 (cinquenta) horas.
 - Chamados com quarta mais alta classificação de criticidade: 80 (oitenta) horas.
 - Chamados não críticos: sem limite de horas.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 2.8. O CONTRATADO deverá executar as etapas do projeto 100% de forma remota, previamente acordados com a SCGÁS, e deverá obedecer a todas as melhores práticas para a implantação de projetos deste gênero;
- 2.9. A solução deve ser disponibilizada em ambiente 100% em Nuvem, o CONTRATADO deve comprovar as seguintes características da infraestrutura:
 - 2.9.1. O Datacenter que irá hospedar o serviço continuado de sistema de Gestão Jurídica da SCGÁS deve possuir capacidade de alta disponibilidade.
 - 2.9.2. O Datacenter deve estar em conformidade com a Lei brasileira nº 13.709 e suas alterações, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
 - 2.9.3. O Datacenter deverá ser auditado e estar em conformidade com pelo menos as normas ISO 27001 como padrão de Gestão de Segurança.
 - 2.9.4. As certificações devem estar disponíveis no Datacenter onde o serviço for hospedado e devem estar dentro do prazo de validade.
 - 2.9.5. O CONTRATADO deverá comprovar estar em conformidade com a norma TIA 942, emitida por entidade independente, ou certificado de Tier III emitido pela Uptime Institute.
 - 2.9.6. O Datacenter deverá comprovar estar em conformidade com a norma ISAE 3402, SOC 1 Type 2 ou SOC 2 Type 2.
 - 2.9.7. O serviço de disponibilidade do Datacenter deverá contar com SLA (Service Level Agreement - Acordo de Nível de Serviço) de, no mínimo, 99,3% de disponibilidade a ser aferido mensalmente.
 - 2.9.8. Durante a utilização do sistema, não devem incidir cobranças ou ônus adicionais para o CONTRATANTE relacionados ao tráfego de dados para dentro ou para fora da nuvem.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

2.9.9. O Datacenter deverá realizar backup de dados novos com frequência no mínimo diária.

2.9.10. O Datacenter deverá realizar backup completo com frequência no mínimo semanal.

2.9.11. O CONTRATADO deverá providenciar todos os dados armazenados no sistema em atendimento a solicitação do CONTRATANTE. A solicitação poderá ser feita após o término do contrato, e durante sua vigência com frequência máxima de 2 (duas) vezes por ano caso o CONTRATADO exija tal limite.

2.10. O CONTRATADO deverá garantir que todo o ambiente tecnológico em Cloud estará up-to-date em termos de Sistema Operacional, Bancos de Dados, Aplicação, Middleware, softwares de segurança da informação e todas as demais camadas.

2.11. REQUISITOS FUNCIONAIS QUANTO AO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

2.11.1. Permitir o cadastro, edição, execução e acompanhamento das Avaliações de desempenho dos Empregados, Feedbacks e Planos de Ação, considerando os requisitos do Programa de Avaliação de Desempenho – PAD da SCGÁS, em anexo.

2.11.2. Permitir a estruturação no sistema de todas as 5 (cinco) etapas da Avaliação (conforme Programa de Avaliação de Desempenho da SCGÁS em anexo), do papel dos envolvidos em cada etapa e os acessos para colaboradores, gestores, clientes internos, comitê e Diretoria, do RH como administrador do processo, bem como de todos os cadastros necessários para a formatação/parametrização do programa.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 2.11.3. As etapas terão um calendário de execução a ser definido no sistema, sendo que o acesso a cada etapa deve respeitar esse calendário. Esse calendário pode ser alterado ou revisado durante o processo da Avaliação de Desempenho, devendo refletir na ferramenta.
- 2.11.4. A Avaliação de Desempenho consiste na avaliação de Competências do Empregado, envolvendo Conhecimentos, Habilidades, Atitudes e Resultados, além da elaboração e cumprimento do Plano de Ação pelo avaliado.
- 2.11.5. A metodologia utilizada para a avaliação consiste em 5 (cinco) etapas, sendo: Autoavaliação, Avaliação do Gestor, Avaliação Cliente Interno, Comitê de Avaliação e Diretoria.
- 2.11.6. O sistema deve prever a utilização da metodologia com os conceitos de Competência, com seus Pilares, Comportamentos Observáveis e Evidências, conforme Programa em anexo.
- 2.11.7. O RH deverá ter permissão para ajustar a hierarquia de avaliação (das subordinações e/ou dos clientes internos) após a parametrização inicial.
- 2.11.8. O Comitê de Avaliação e a Diretoria devem ter acesso ao sistema para ajustar as notas, se couber, reavaliando e justificando as alterações. No caso de acesso do Comitê, Diretoria e RH deverá ter opção de seleção dos usuários que formam esses grupos.
- 2.11.9. Importante ressaltar que em todas as etapas deve ser mantido o histórico - informação de relevância para gerar os relatórios e para que o Colaborador e o Gestor tenham acesso ao histórico das avaliações ao longo dos anos.
- 2.11.10. O sistema deverá ser maleável, possibilitando que as mudanças que forem necessárias sejam feitas pelo RH da SCGÁS, como por exemplo desligamento ou alteração de gestor, sendo que o sistema deve registrar através de logs toda e qualquer mudança que ocorra, bem como emitir alerta ao



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

responsável pelo RH para aprovação das alterações efetuadas pelas lideranças. Da mesma forma o sistema deve aceitar a troca de colaboradores (transferência, novas admissões, nomeações, desligamentos, afastamentos, etc) para que a média da empresa não seja impactada.

- 2.11.11. Em caso de transferência do empregado de área ou de mudança de cargo, as antigas avaliações devem estar disponíveis para acesso ao novo avaliador e ao próprio empregado no seu histórico funcional.
- 2.11.12. Para acessar e responder a avaliação: Deverá ser incluso em forma de perguntas conforme etapas descritas no documento oficial do Programa, para acesso dos envolvidos.
- 2.11.13. Deverá respeitar perfis de acesso, nenhum dos avaliadores (autoavaliação, cliente interno e gestor) poderá enxergar a avaliação um do outro, somente o perfil de acesso de RH. Porém, a partir da etapa do Comitê, o Comitê visualizará todas as avaliações anteriores, assim como a Diretoria.
- 2.11.14. Após respondidas as avaliações das etapas 1, 2 e 3 (autoavaliação, cliente interno e gestor), deverá ser apurada a média de referência de cada empregado, e o RH poderá gerar um relatório dessa apuração. Então o Comitê terá acesso a um resumo das etapas da Avaliação, conforme item 5.5 do Programa de Avaliação de Desempenho, para promover os ajustes, quando necessário.
- 2.11.15. A SCGÁS se responsabilizará pelo mapeamento e indicação dos clientes internos que serão avaliadores.
- 2.11.16. O RH da SCGÁS fará a disponibilização do acesso para os membros nomeados do Comitê, através de rotina no sistema de um usuário comitê.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 2.11.17. Após a finalização da etapa do Comitê, deve-se gerar relatório (Título de referência e modelo conforme anexo 2 do Programa) a quem estiver efetuando os ajustes, Comitê ou Diretoria.
- 2.11.18. Obrigar ao Comitê que emitam justificativa em caso de alteração da nota.
- 2.11.19. Ao final da etapa do Comitê, deverá ser emitido um relatório com o resultado da Reunião de Comitê conforme modelo do anexo 2.
- 2.11.20. Opção de reabrir etapa de avaliação de forma individual ou global, sem a necessidade de iniciar o processo novamente.
- 2.11.21. Opção de definir período extra de avaliação para alguns colaboradores, sem afetar o andamento normal das etapas de avaliação.
- 2.11.22. Deve permitir a definição de Competências diferentes para avaliar diferentes graus de responsabilidade, como Gestores e Colaboradores.
- 2.11.23. Permitir a inclusão das definições, pilares, evidências e Comportamentos Observáveis (deverá ser mantida a mesma ordem descrita no documento oficial, bem como na migração dos relatórios).
- 2.11.24. A avaliação deverá ser impressa ao final do processo em forma de relatório em formato amigável, com todas as informações pertinentes (o Gestor direto e o RH da SCGÁS deverão ter acesso para efetuar a impressão).
- 2.11.25. O Plano de Ação deve seguir modelo conforme proposto no anexo 3 do Programa.
- 2.11.26. O acesso para entrada de dados e impressão do Plano de Ação deverá ser liberado conforme calendário definido pelo RH da SCGÁS.
- 2.11.27. A entrada de dados do Plano de Ação poderá ser efetuada pelo colaborador ou pelo gestor, se efetuada pelo colaborador deve ser aprovada pelo Gestor.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 2.11.28. O sistema deverá permitir que ao longo do ano o avaliado e o gestor façam registros de acompanhamento das ações executadas no Plano de Ação.
- 2.11.29. O Comitê deverá ter acesso para consultas ao Plano de Ação.
- 2.11.30. Pontuação dos Níveis de Avaliação (item 5.1 e 5.2 do Programa de Avaliação de Desempenho): Deve exibir o descritivo de cada item.
- 2.11.31. Permitir a utilização de respostas com pontuação diferenciada dependendo do avaliador, e com a possibilidade de alterar a forma de cálculo da média final (exemplo: a opção resposta "Não se Aplica" constará apenas na avaliação do Cliente interno, e caso seja utilizada deve ser ignorada no cálculo da pontuação, usando só as perguntas respondidas). Possibilidade de limitar a utilização dessa resposta que não interfere na pontuação.
- 2.11.32. Permitir a inclusão de emojis: Tabela a ser vinculada às respostas da Avaliação de Desempenho;
- 2.11.33. Os pesos atribuídos às competências e ao Plano de Ação devem ter a possibilidade de alteração a qualquer momento, tendo em vista a necessidade da companhia, mantendo registro das alterações efetuadas.
- 2.11.34. Permitir também pesos diferentes para as competências e questões avaliadas, e pesos diferentes dependendo do avaliador, avaliado, ou etapa da avaliação.
- 2.11.35. Possibilidade de parametrizar/ajustar com facilidade por um Analista de RH.
- 2.11.36. Manter um histórico das alterações efetuadas na estrutura da Avaliação de Desempenho ao longo do tempo.
- 2.11.37. Permitir a emissão de relatórios da avaliação: Por Equipe, Por Gestor, Por Função, Por avaliador, Por avaliado, Para avaliação pelo Comitê, etc, considerando filtros como períodos, avaliações passadas, etc.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 2.11.38. Dashboard de acompanhamento da avaliação, mostrando informações relevantes como avaliações concluídas, em andamento, filtros por setor, etapa, etc.;
- 2.11.39. A nota final deve seguir a Fórmula de Cálculo informada no Programa em anexo.
- 2.11.40. Encerrado o processo de avaliação, deve permitir gerar o arquivo com a Pontuação final e o Conceito de Avaliação de cada empregado, conforme a tabela do PCS, e considerando a média das notas das avaliações do período atual e do anterior, conforme regras definidas no Programa.
- 2.11.41. Ao final da avaliação, o Gestor deve ter a permissão para emitir um relatório final individual da Avaliação e do Plano de Ação para validação e aceite do gestor e empregado.
- 2.11.42. Permitir a marcação de pessoas que não irão participar do processo de Avaliação de Desempenho e/ou do Plano de Ação.
- 2.11.43. Possibilitar a emissão de alertas em etapas da avaliação e do plano de ação, ou após ações no sistema, como por exemplo, a inclusão de ação no Plano de Ação, atraso na resposta das etapas da avaliação, etc.
- 2.11.44. As saídas das informações serão em forma dashboard, consulta em tela e/ou de relatórios;
- 2.11.45. Permitir emissão de alertas informando aos Clientes internos a definição como avaliadores;

Como atividades a serem executadas de maneira correlacionada, citam-se ainda:

- a) Realização de todas as parametrizações que se fizerem necessárias;
- b) Redesenho de Processos e seus fluxos;



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- c) Definição de Processos de Transição;
- d) Análise de Ganhos e Pontos de Melhoria;
- e) Acompanhamento do Sistema em Produção;
- f) Disponibilização da última versão disponível do sistema, com todos os Patches e Correções devidamente aplicados;
- g) Treinamento nas funcionalidades e ferramentas do Sistema para todos os usuários finais do sistema;
- h) Treinamento completo nas funcionalidades e ferramentas do Sistema para os usuários com perfil Administrador/Recursos Humanos;
- i) Treinamento completo nas funcionalidades e ferramentas do Sistema para a equipe de TI;
- j) Elaboração e disponibilização em arquivo digital de manual de utilização para o usuário final;
- k) Elaboração e disponibilização em arquivo digital de manual de utilização para o usuário administrador/recursos humanos;
- l) Elaboração e disponibilização de manual técnico para a equipe de TI;
- m) Providenciar gravações de todos os treinamentos realizados, os mesmos devem ser disponibilizados após as sessões ao vivo, em arquivo em formato de vídeo.

2.12. REQUISITO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

- 2.12.1. Como condição de habilitação do licitante, deverá ser feita uma Prova de Conceito (POC) para validação da ferramenta, em que será realizada uma única Avaliação de Desempenho, em todas as suas etapas, de forma a demonstrar a aderência da ferramenta ao processo de avaliação da Companhia;



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 2.12.2. A POC deverá seguir o modelo do Plano de Avaliação de Desempenho da SCGÁS, e deverá contemplar as etapas de Autoavaliação, Cliente Interno, Gestor, Consenso e Comitê.
- 2.12.3. A POC deverá aplicar o processo de avaliação com ao menos duas Competências cadastradas completamente. As demais Competências poderão ser cadastradas com uma única opção de resposta, para otimizarmos o tempo de validação do processo.
- 2.12.4. A POC deverá demonstrar a aplicação de pesos diferentes para perguntas, respostas e avaliadores diferentes. Também deve demonstrar a opção de resposta sem valor, a ser desconsiderada da média, a exemplo do item 2.11.31.
- 2.12.5. Ao final do processo, a POC deverá gerar a nota final em acordo com o Programa de Avaliação de Desempenho da SCGÁS, item 2.11.40.
- 2.12.6. A POC também deverá demonstrar o relatório final, conforme item 2.11.41.
- 2.12.7. A POC deverá ter duração máxima de 10 dias úteis para execução.
- 2.12.8. Atendendo plenamente os requisitos descritos nesse item 2.12 e subitens, o fornecedor será considerado habilitado ao final do processo.
- 2.12.8.1.1. Caso algum item não seja atendido de forma satisfatória, o fornecedor poderá ser habilitado apenas se comprovar a aderência da necessidade ao seu software, bem como que o desenvolvimento será realizado durante o cronograma do projeto, conforme item 3 desse Memorial, e sem alterar seu Prazo Final. O Gestor e Fiscal desse Contrato serão os responsáveis pela a avaliação e aceite da argumentação do fornecedor.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

2.13. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 2.13.1. O software deverá ter integração total com o sistema de Recursos Humanos da SCGÁS (TOTVS RM) ou ferramenta própria para importação dos cadastros, atualização em eventos como Admitidos e Demitidos, dados de Centros de Custos, hierarquia de aprovação, etc, de maneira automática, livre de erros, com performance satisfatória e facilidade de uso;
- 2.13.2. O software deverá ter integração total com o Active Directory (AD) da SCGÁS para importação dos cadastros de usuários corporativos de maneira automática e para login;
- 2.13.3. As interfaces de integração podem ocorrer via API/Webservices ou através de arquivos de dados (formato txt ou xls) para importação/exportação dos dados para os sistemas da SGÁS;
- 2.13.4. Todas as interfaces de integração deverão ser disponibilizadas pelo CONTRATADO, sendo que os demais sistemas terão seus dados consultados ou alterados através dessas interfaces, sem a necessidade de modificações ou qualquer tipo de desenvolvimento nesses sistemas;
- 2.13.5. A disponibilização de interfaces de integração entre a ferramenta de Avaliação de Desempenho e os sistemas da SCGÁS deve ser totalmente realizada pela contratada, sem acréscimo de custos ao projeto;
- 2.13.6. Seu funcionamento deve ser robusto, livre de falhas e veloz (boa performance);
- 2.13.7. A interface/dashboard deve ser configurável com frames editáveis;
- 2.13.8. Possuir ferramenta de busca de conteúdo amigável;
- 2.13.9. A interface deve ser responsiva e otimizada uso em qualquer tipo de dispositivo, tanto para computadores de mesa quanto para dispositivos móveis (smartphones, tablets, etc);



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

2.13.10. Possibilidade de habilitar ou desabilitar a criação de perfis pessoais pelos usuários;

2.13.11. A interface da ferramenta deve ser intuitiva e amigável;

2.13.12. Toda a interação com o sistema deve ser via interface 100% ambiente WEB.

2.14. DO PROJETO

2.14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ambiente necessário com a última versão estável do sistema fornecido, considerando-se todo o setup e as parametrizações do Sistema Operacional, Banco de Dados, Aplicação, Middleware e todos os softwares que forem necessários para a criação dos ambientes de Teste e Produção, ficando sob sua total responsabilidade o funcionamento pleno destes ambientes;

2.14.2. A CONTRATADA deverá manter funcional todas as integrações de todos os sistemas necessários, inclusive garantindo o seu pleno funcionamento de maneira satisfatória e sem erros;

2.14.3. A CONTRATADA deverá manter funcional a consulta e interação com o sistema de recursos humanos da SCGÁS (TOTVS RM);

2.14.4. Elaboração do Projeto de Software para implementação das necessidades da SCGÁS seguindo metodologia apropriada e reconhecida para Gestão de Projetos;

2.14.5. A CONTRATADA deverá fazer uma análise de aderência e desenvolver o Plano do Projeto, a fim de implantar o sistema de Avaliação de Desempenho e prover em conjunto com a SCGÁS a estratégia de implantação, bem como o seu planejamento detalhado e prazos a serem aprovados pela SCGÁS;

2.14.6. Local de execução: Remotamente pelo Contratado.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 2.14.7. O CONTRATADO se responsabilizará por suprir todos os equipamentos de informática, softwares e todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato (microcomputador e/ou notebooks próprios para uso de seus profissionais dentro ou fora do ambiente da SCGÁS).
- 2.14.8. Todas as eventuais despesas de deslocamento (passagens, táxi, traslados, pedágios, estacionamento, etc.) estadia e alimentação ficam sob responsabilidade do CONTRATADO, não podendo a SCGÁS ser onerada;
- 2.14.9. Serão responsabilidade integral do CONTRATADO todos os serviços a serem realizados em horário não comercial, eventuais acréscimos sobre o valor-hora normal de seus profissionais, atividades realizadas em Sábados, Domingos e Feriados, etc.
- 2.14.10. O CONTRATADO deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.
- 2.14.11. As necessidades de reinstalação e configuração dos softwares nos servidores serão determinadas conjuntamente ou a critério da SCGÁS como, por exemplo, decorrentes de instabilidade do Sistema, upgrade de hardwares (discos, memória, etc), ou substituição de servidor.
- 2.14.12. Ao final da prestação do serviço, a contratada deverá encaminhar um relatório contemplando em detalhes e com gráficos estatísticos todos os serviços que foram prestados no período referido, sendo este um pré-requisito para a efetivação do pagamento.
- 2.14.12.1. A emissão da Nota Fiscal por parte do contratado, bem como a realização do pagamento por parte da SCGÁS, somente poderá ocorrer após a homologação e aprovação do relatório.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

2.14.13. A solução fornecida deverá ser disponibilizada e mantida em Infraestrutura do Contratado, devendo ser compatível com o ambiente da SCGÁS, bem como com os sistemas a serem integrados.

3. CRONOGRAMA DO PROJETO E PAGAMENTO

3.1. O cronograma de Projeto e de Pagamento se dividirá em duas fases: Implantação, que contempla da Etapa de Planejamento até a Etapa de Produção, e Pós-Produção, que é a disponibilização dos serviços de suporte pelo período de vigência do contrato no formato de um valor a ser pago mensalmente.

ETAPA	FASE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO MÁXIMO	PERCENTUAL
1ª	PLANEJAMENTO	Levantamento das necessidades da SCGÁS, fluxos de aprovação e regras para parametrização da ferramenta	15 dias	20%
2ª	DESENVOLVIMENTO	Construção e parametrização das regras definidas pela SCGÁS, bem como das interfaces de integração	45 dias	20%



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

3ª	TESTES	Validação das funcionalidades da ferramenta e das regras solicitadas pela SCGÁS	30 dias	20%
4ª	TREINAMENTOS	Realização dos treinamentos e disponibilização dos Manuais	15 dias	10%
5ª	PRODUÇÃO	Disponibilização da ferramenta para os colaboradores da SCGÁS	10 dias	30%
6ª	PÓS-PRODUÇÃO	Monitoramento, suporte técnico, e manutenções corretivas e preventivas, alterações nos fluxos de aprovação ou outras funcionalidades conforme necessidade da SCGÁS, durante a vigência do Contrato.		Mensalidade

3.2. A mensalidade só será devida após a disponibilização do sistema em ambiente de produção, após emissão de Termo de homologação do Projeto.

4. SUBCONTRATAÇÕES

4.1. Após a assinatura do CONTRATO, o Contratado deverá submeter toda e qualquer subcontratação à prévia aprovação da **SCGÁS**, exceto para canais homologados ou franqueados do Contratado.

5. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 5.1. Executar os serviços e fornecimentos objeto de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da SCGÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela SCGÁS;
- 5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SCGÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- 5.4. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato que não seja conforme ao objeto do contrato, para providências por parte da SCGÁS;
- 5.5. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da SCGÁS;
- 5.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme legislação vigente;
- 5.7. Todas as despesas oriundas do objeto serão de responsabilidade do CONTRATADO, como por exemplo: disponibilização de profissionais, bem como despesas de alimentação, deslocamento, estadia, horas extras e qualquer outra aqui não mencionada;
- 5.8. O CONTRATADO deverá apresentar na reunião de abertura do projeto o Planejamento e Metodologia para prestação de serviços;
- 5.9. O CONTRATADO obriga-se a zelar pela confidencialidade de qualquer informação a que, porventura, tenha acesso;
- 5.10. O CONTRATADO obriga-se a conhecer as normas de segurança a ela aplicáveis e a seguir os procedimentos definidos pela área competente;



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 5.11. O CONTRATADO obriga-se a colaborar com a SCGÁS para a manutenção de um ambiente de dados seguro;
- 5.12. A SCGÁS poderá a qualquer momento executar ações de auditoria de forma presencial ou à distância;
- 5.13. O CONTRATADO concorda em que é responsável por ações de seus técnicos e eventuais subcontratados em tudo que diz respeito à segurança de informações;
- 5.14. A ocorrência de falta relacionada à segurança de informações da SCGÁS, pelo CONTRATADO e ou integrante de sua equipe, será considerada falta grave e sujeita a aplicação de penalidade, e sua recorrência poderá dar margem à rescisão unilateral do contrato, e outras ações legais cabíveis;
- 5.15. Os funcionários do CONTRATADO devem ser contratados no regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) com o total de seus salários registrados em seu contrato de trabalho;
- 5.16. O CONTRATADO deve seguir as diretrizes de TI e SMS da SCGÁS.
- 5.17. Executar os serviços conforme especificações deste Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Memorial Descritivo e em sua proposta;
- 5.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei

	GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação
	Memorial Descritivo
	Software para o Programa de Avaliação de Desempenho
<p>Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho</p>	
<p>nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>5.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;</p> <p>5.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SCGAS;</p> <p>5.22. Atender às solicitações da SCGAS quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Memorial Descritivo;</p> <p>5.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas da Administração da SCGAS;</p> <p>5.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar à SCGAS toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;</p> <p>5.25. Relatar à SCGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;</p> <p>5.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p>	



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 5.27. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, de acordo com o Termo de Confidencialidade disposto no Anexo do Contrato.
- 5.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a atividade objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Legislação em vigor.
- 5.30. Estar em conformidade com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5.31. Executar o serviço com profissionais devidamente capacitados e de acordo com os critérios técnicos para a prestação do serviço.

6. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1. Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.
- 6.2. As partes obrigam-se a:



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 6.2.1. Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.
- 6.2.2. Limitar o tratamento de dados pessoais às finalidades para as quais tenham sido coletados.
- 6.2.3. Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura.
- 6.2.4. Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, em razão de cumprimento de obrigação acessória, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.
- 6.2.5. Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular.
- 6.2.6. Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.
- 6.2.7. Garantir que os titulares tenham acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados mediante requerimento.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

- 6.2.8. Garantir a rastreabilidade de tratamento de tais dados durante todo o seu ciclo de vida, principalmente quanto ao download, exportação de disponibilização de documentos com dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
- 6.2.9. Adotar políticas para o desenvolvimento de sistemas que incluam diretrizes de acordo com a LGPD para atendimento das necessidades de tratamento de dados pessoais.
- 6.2.10. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste contrato tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.
- 6.2.11. Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709/2018.
- 6.2.12. Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

Documento emitido por:



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Software para o Programa de Avaliação de Desempenho

Resumo: Licenciamento, parametrização, implantação e suporte a software para Programa de Avaliação de Desempenho

Aline Rohden Schlickmann Angulski

Analista de Sistemas da Informação

Victor Hugo Bogiano

Gerente de Tecnologia da Informação